



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

(PROJETO DE LEI Nº. 77/2015 – PMA)

**LEI Nº. 2.679 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre autorização para Suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 46.953,67** (quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados

3.3.72.39.00.00.3496.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

46.953,67

**Art. 2º** - O recurso para a Suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3496 – Atenção de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 46.953,67 (quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – Assistência Médica Hospitalar	46.953,67	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	46.953,67	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---